

Muito além de um bom negócio: políticas públicas culturais para sermos bons ancestrais

Mário Gouveia Júnior

Mestre; Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
gouveia_historiador@yahoo.com.br

Marcos Galindo

Doutor; Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
galyndo@gmail.com

Resumo: Este trabalho é parte da dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco. Evocam-se abordagens sobre políticas públicas de incentivo à cultura, bem como o papel do Estado e da sociedade no sentido de se desenvolverem propostas de ação para uma maior consciência coletiva em torno das responsabilidades socioculturais. Abordam-se a lógica do financiamento de instituições de cultura e a necessária atuação/intervenção do governo. O financiamento da cultura, contudo, não deve ser dissociado das análises de políticas culturais e da responsabilidade dos governos federal, estadual e municipal, ainda que haja parcerias com instituições privadas. Indicam-se, ainda, noções dicotômicas de meritocracia.

Palavras-chave: Políticas públicas. Financiamento cultural. Responsabilidade social. Meritocracia.

“Nossa maior responsabilidade é sermos bons ancestrais”.

Jonas Salk

1 Introdução

Jonas Salk foi o primeiro cientista a descobrir a vacina contra a poliomielite, notabilizando-se mundialmente por ter contribuído para a cura daquela doença. Este afamado pesquisador lançou a reflexão de que nossas ações, realizações e deliberações são responsáveis pela criação do legado das futuras gerações.

Nesse sentido, parece inegável que todo o trabalho e dedicação de um epidemiologista, bem como a atuação de um docente que preza por uma educação crítica e autônoma, ou ainda as ações que giram em torno dos ideais de preservação

de patrimônio, têm significativa repercussão no futuro. Cria-se hoje o estoque de informação que será utilizado pelas gerações do porvir.

Um dos temas bastante recorrentes nos debates contemporâneos é a capacidade de a cultura se apresentar como poderosa ferramenta transformadora capaz de produzir mudanças sociais e econômicas. As políticas públicas que devem ser traçadas para tanto precisam indicar o caminho do desenvolvimento econômico sem deixar de levar em consideração as identidades e a diversidade cultural de cada região, buscando sempre a democratização do acesso à cultura.

Leonardo Secchi (2010), apesar de esclarecer que política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, indica como arbitrária qualquer tentativa de definição do que viria a ser uma política pública, tendo em vista a falta de consenso no tocante a esse conceito. O mesmo Secchi (2010) ressalta que no campo de estudos das políticas públicas existem duas correntes conceituais: a *abordagem estatista* e a *abordagem multicêntrica*.

A *abordagem estatista* entende as políticas públicas como ações emanadas unicamente pelo ator estatal, ainda que admita uma certa influência dos setores não-estatais. A *abordagem multicêntrica*, por seu turno, enxerga como válida e necessária a participação de organizações privadas, de organizações não-governamentais, dos atores estatais e a da sociedade como um todo na confecção das políticas públicas (SECCHI, 2010).

De modo mais restrito, as políticas culturais podem representar um conjunto de iniciativas que visam promover a produção, a distribuição e o uso da cultura; a preservação e a divulgação do patrimônio histórico; e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável. Nesse contexto, considera-se que uma política cultural não deve se restringir a ações pontuais, mas atuar de modo contínuo na vida das pessoas, contando, inclusive, com a colaboração destas pessoas.

2 Políticas públicas e suas trajetórias

2.1 Trajetórias brasileiras

As atenções governamentais para com a memória e a identidade cultural no Brasil existem, oficialmente, desde os anos 30 do século XX, quando se promulgou a primeira lei relativa ao patrimônio (BRASIL, 1937). No entanto, Ana Elisabete Medeiros (2005) identifica no Projeto de Lei n. 350, de 1923 – que visava instituir a *Inspetoria dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil* – um marco inicial de diálogo em termos de preservação de patrimônio.

Inspirado na Lei francesa de preservação de patrimônio, de 1887, o deputado pernambucano defensor do referido código, Luiz Cedro Carneiro Leão, não viu seu projeto ser aprovado. Todavia, ao menos, este deve ser reconhecido como o primeiro ensaio de discussão nacional acerca da proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, que só despertaria reconhecimento, defesa e preservação a partir do Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.

Nessa perspectiva, do mesmo modo, o conjunto de leis que se criou nos últimos oitenta anos, evidencia um longo e lento processo de tomada de consciência por parte dos governantes no sentido da importância da preservação do patrimônio cultural e da memória de seu povo. Nesse período, por sinal, trabalhar com as questões de patrimônio e cultura era sinônimo de empreender ações destituídas de recursos financeiros, técnicos e reconhecimentos (MEDEIROS, 2005).

Houve momentos em que se buscou uma memória oficial e se utilizou do nacionalismo como forma de coesão e coerção. Nesse caso, via de regra, um conjunto de leis, normas e ações é empregado pelas autoridades no intuito de forjar uma imagem idealizada e socialmente aceita da ordem nacional, que, por sua vez, legitima o seu poder.

Em outras épocas, marcadas por certa estagnação e retrocesso, cultura e memória soaram aos ouvidos dos governantes, sobretudo os neoliberais, como supérfluos e inconvenientes, ou *uma questão de bons negócios* para a iniciativa privada. Os detentores dessa modalidade de *poder simbólico* agiam, desse modo, no sentido de inculcar a ideia de que verbas destinadas à cultura, informação e memória representavam despesa e não investimento. Interessante, nesse sentido, é perceber que o Brasil vivenciou as políticas culturais mais sistemáticas nos períodos em que o autoritarismo se fez mais presente. Nesse caso, as ditaduras do Estado Novo (1937-

1945) e dos militares (1964-1985) aplicaram profundas intervenções e criaram inúmeros organismos no campo cultural.

Tal atuação visava instrumentalizar a cultura; domesticar seu caráter crítico; submetê-la aos interesses autoritários; buscar sua utilização como fator de legitimação das ditaduras e, por vezes, como meio para a conformação de um imaginário de nacionalidade (RUBIM, 2008, p. 129).

Bem ilustra a ausência e o autoritarismo presente nas políticas culturais brasileiras, a trajetória do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), criado em plena Era Vargas, então sob o nome de Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN).

Desde sua fundação, até algumas décadas atrás, esse órgão privilegiou a cultura erudita, monumental, ocidental, branca e católica em detrimento das produções e manifestações populares e étnicas não-brancas (RUBIM, 2008).

A conjugação de ausência e autoritarismo gera instabilidade; a terceira *triste¹ tradição* apontada por Rubim (2008) e vivenciada no campo da cultura brasileira e suas políticas públicas ao longo do século XX. Nesse sentido, não bastassem as medidas coercitivas da Era Vargas e dos Governos Militares, “O afã liberal de Collor, em 1990, desmonta, como um bárbaro, quase todas as instituições culturais do país.” (RUBIM, 2008, p. 130-131).

Tais medidas de desagregação e instabilidade do Ministério da Cultura, criado apenas em 1985, seguiram-se ao longo da Era FHC – época em que se evidenciou, através de orçamentos precários, o desprestígio da área cultural.

A política cultural brasileira tem um histórico que pode ser dividido em ciclos, todos marcados por iniciativas diversas de criação de uma imagem de nação criada pelo governo como indutor de ações culturais (NASCIMENTO JUNIOR, 2006).

Ainda de acordo com este autor, vive-se no quinto ciclo, que, diferentemente dos anteriores, tem na democracia a sua gênese. (ver Quadro 1).

Quadro 1 - Ciclos das políticas culturais brasileiras.

CICLO	PERÍODO HISTÓRICO	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS CULTURAIS	INSTRUMENTO NORMATIVO EMPREGADO	PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES
-------	-------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

1	Chegada da Família Real	Diversas instituições culturais e educacionais foram criadas.	Decretos Régios (Outorgados)	Ignorada/Nula
2	Segundo Reinado	Mecenato literário, artístico e científico protagonizado por D. Pedro II.	Decretos Régios (Outorgados)	Ignorada/Nula
3	Era Vargas	O rádio cresce como importante veículo de comunicação e integração nacional. A censura se impôs à liberdade de expressão de artistas e literatos.	Decretos-Leis (Outorgados)	Ignorada/Nula
4	Governos Militares	O AI-5 controlava os meios de comunicação e as manifestações artísticas do país. Os artistas e jornalistas eram proibidos de expressar qualquer tipo de crítica ao governo.	Decretos-Leis (Outorgados) e Atos Institucionais	Ignorada/Nula
5	Democracia	Apesar de alguns retrocessos, equívocos e negligências no campo cultural, a liberdade de expressão se consolidou.	Leis (Promulgadas)	Considerada

Fonte: Gouveia Júnior (2012).

A citada atitude democrática verifica-se na elaboração do Plano Nacional de Cultura e na implantação do Sistema Nacional de Cultura, os quais estão inseridos no conjunto das políticas públicas de cultura, que tem sido enxergado como fator de desenvolvimento econômico e de inclusão social (NASCIMENTO JÚNIOR, 2006).

Em tempo, há que se registrar que o Plano Nacional de Cultural (PNC) foi instituído de modo a contemplar o direito de todos à arte e à cultura; o direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; o direito à memória e às tradições, promovido por meio dos museus, arquivos e coleções; estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional e fomentar o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; valorizar a cultura como vetor do desenvolvimento sustentável; e fomentar a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento de uma economia da cultura (BRASIL, 2010a).

Nessa perspectiva, o entendimento de que fazer políticas culturais é fazer cultura só seria aceito e externalizado efetivamente pelos governantes com a gestão de Gilberto Gil no Ministério da Cultura. Foi desse modo, que, a partir de 2003, o papel do Estado no tocante às áreas culturais se fez em conexão com a sociedade, junto a quem buscou implementar políticas culturais em circunstâncias democráticas através do acionamento da sociedade civil e dos agentes culturais (RUBIM, 2008).

Há que se considerar, no entanto, o grande abismo ainda existente entre discurso e prática. Nesse particular, as políticas públicas são entendidas como um

direito básico e inalienável do cidadão, devendo primar pela inclusão sócio-cultural. Contudo, o acesso à informação, inserido nesse bojo, ainda não se aplica plenamente, tendo em vista que a maioria da população desconhece as iniciativas nesse campo.

As políticas públicas devem se configurar como o resultado de uma interação complexa entre órgãos estatais e instituições não-estatais. Nesse particular, é fundamental a articulação política por parte da sociedade civil no sentido de participar ativamente dos processos decisórios deste campo, apresentando possibilidades e sugestões.

Numa palavra, para que se possa afirmar que as leis e as políticas são estabelecidas com a participação popular, não basta que as mesmas sejam aceitas como válidas, deve-se ter o direito e a possibilidade efetiva de participar ativamente da formação e do funcionamento de tais normas. Desse modo:

[...] torna-se imperativo dar a todos os indivíduos não só a possibilidade efetiva máxima de participação em todo poder explícito, mas também a espera mais extensa possível da vida individual autônoma. Se lembrarmos que a instituição da sociedade só existe na medida em que é incorporada nos indivíduos sociais, poderemos então, evidentemente, justificar (fundar, se quisermos), a partir do projeto de autonomia, os 'direitos do homem' e muito mais. (CASTORIADIS, 1992, p.147).

Atentos a essa necessidade de fruição de autonomia por parte dos sujeitos, e compreendendo a importância dos museus na vida sócio-cultural deste país, o MinC convocou a comunidade museológica para tomar parte da formulação de uma política pública voltada para este setor.

Dessa manifestação democrática nasceu, em 2003, a Política Nacional de Museus, também implementada de modo democrático – como democráticos tem sido seus instrumentos de fomento e financiamento das mais diversas práticas culturais (BRASIL, 2010b).

2.2 Trajetórias pernambucanas

Em 1993, em Pernambuco, é criado o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), com o objetivo de estimular e desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção ao patrimônio cultural.

Visava-se, ainda, desenvolver estudos e métodos de interpretação da

realidade cultural, compreendendo as áreas da música, das artes cênicas, da fotografia, do cinema e do vídeo, da literatura erudita e popular, das artes gráficas e das artes plásticas, do artesanato e do folclore, da pesquisa cultural e do patrimônio histórico e artístico (PERNAMBUCO, 1993).

Sete anos depois, o SIC teria seu objeto, sua estrutura e suas atribuições estabelecidas a partir da finalidade de proporcionar à população os meios de acesso à cultura e apoiar a produção local, respeitando sua pluralidade, e fornecendo meios para sua difusão através da facilitação do acesso da população a esses bens patrimoniais (PERNAMBUCO, 2000).

A integração com os municípios do estado e o intercâmbio cultural com outros estados e regiões brasileiras também estava na pauta das atenções (PERNAMBUCO, 2000).

Em 2002 é instituído o Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (FUNCULTURA) – mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de incentivar e estimular a cultura pernambucana, mediante a persecução dos objetivos do SIC (PERNAMBUCO, 2002, 2004).

O FUNCULTURA seria gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), sendo sua receita proveniente de dotações orçamentárias, doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (PERNAMBUCO, 2002).

Sua receita também seria proveniente de rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da Lei, dos valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras; dos recursos remanescentes oriundos do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, instituído pela Lei n. 11.914, de 28 de dezembro de 2000; e dos saldos de exercícios anteriores (PERNAMBUCO, 2002).

Os recursos auferidos pelo FUNCULTURA, a partir de 2004, passaram a ser destinados a projetos de natureza estritamente cultural que se enquadrassem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais: artes integradas e/ou formação e capacitação (PERNAMBUCO, 2004).

3 Financiamento cultural

Para que se tenha uma melhor compreensão de como se configuram as políticas de financiamento da cultura, é essencial a percepção das práticas de interrelacionamento e complementaridade entre as esferas pública e privada. Nesse contexto, o setor estatal e o setor privado têm motivações, públicos, objetivos e articulações distintas (REIS, 2006).

Quanto às motivações do Estado, Reis (2006) anota que estas residem na busca pela preservação e desenvolvimento das culturas locais, assegurando a sua diversidade e também o seu acesso. O setor privado, por seu turno, investe ou patrocina projetos e instituições culturais motivado por um fundo comercial, uma vez que busque, através de tais ações, o reconhecimento social.

A referida atuação da iniciativa privada no tocante patrocínio cultural está naturalmente orientada e distribuída em regiões de seu interesse de mercado, o que caracteriza a distinção entre o público-alvo das empresas – clientes, consumidores e fornecedores de fato e em potencial – e o público-alvo do Estado: os cidadãos, de modo geral e indistinto.

O financiamento cultural oriundo do Estado pode ser direto ou indireto. Enquanto no primeiro caso de financiamento o auxílio estatal é direto, no segundo, o financiamento pode ser realizado através de leis de incentivo que concedem isenções e deduções tributárias aos contribuintes – que, desse modo, financiam projetos e outras atividades culturais – ou mediante regras fiscais que isentam e discriminam tributos. Vale ressaltar que essas leis de incentivo representam:

[...] instrumentos através dos quais o governo disponibiliza um montante de arrecadação, da qual abrirá mão, a agentes de iniciativa privada que investirem em projetos culturais previamente aprovados pelo governo, organizados pela iniciativa privada ou pelo próprio governo, ou ainda que direcionarem recursos aos fundos de cultura. (REIS, 2006, p. 154).

No caso do financiamento não-estatal, a percepção, por parte das empresas privadas, de que auxílios culturais representam excelentes investimentos, não impede a existência de práticas de financiamento privado sem contrapartida pública.

De acordo com Reis (2006, p. 156), esse fato se dá pelos seguintes motivos:

- a) Desconhecimento ou falta de compreensão das leis de incentivo, especialmente das estaduais e municipais;
- b) Inadequação, já que as leis estabelecem limites ao seu uso (como, por exemplo, a impossibilidade de dedução por parte de pessoas jurídicas que declaram lucro presumido) ou por algumas empresas contarem com crédito tributário (não tendo, portanto, imposto a pagar do qual deduzir o incentivo);
- c) Esgotamento do teto de dedução possível, sendo o projeto complementado por recursos próprios, não passíveis de dedução fiscal;
- d) Percepção de que o valor a ser deduzido é pequeno e não justifica participar de um processo de aprovação por leis de incentivo consideradas muitas vezes burocráticas;
- e) Receio de ter sua contabilidade devassada pelo governo;
- f) E, fundamentalmente, por postura própria, já que parte da iniciativa privada não concorda em utilizar recursos públicos para patrocinar projetos que trarão benefícios à própria empresa. (ver Quadro 2).

Quadro 2 - Setor Público x Setor Privado: participações complementares, não substitutas.

	SETOR PÚBLICO	SETOR PRIVADO
Motivação	Social	Social ou pessoal (mecenato) ou comercial (patrocínio).
Público-alvo	População	Consumidores/clientes, atuais ou potenciais, governo, formadores de opinião, jornalistas ou comunidade.

Objetivo	Os estabelecidos na política cultural: democratização, diversidade, promoção da identidade nacional.	Pessoais ou sociais (mecenato) ou estabelecidos na estratégia de comunicação: divulgação da marca, aprimoramento da imagem, endomarketing, promoção junto a segmentos (patrocínios).
Formas de mensuração dos resultados esperados	Eliminação das desigualdades de acesso à cultura, distribuição descentralizada dos projetos e instituições culturais, estudos de imagem do país, aquecimento da economia local.	Cobertura de mídia, levantamento de conhecimento da marca, estudos de imagem, predisposição à compra, aprovação de projetos etc.
Articulação	Setores econômico, social, educacional, tecnológico, de relações exteriores etc.	Com a comunidade (mecenato) ou com a estratégia de comunicação da empresa (patrocínio).

Fonte: Reis (2006).

Deve-se aproveitar o debate entre financiamento público e privado para dissociar a ideia de patrocínio cultural da de mecenato, por vezes entendidas como sinônimos. Tanto o mecenato quanto o patrocínio se constituem em técnicas de comunicação que visam estabelecer uma relação entre as organizações e o seu ambiente através de um agente transmissor que represente qualquer atividade humana de natureza científica, cultural ou filantrópica (REIS, 2006).

O entendimento de mecenato moderno possui traços que muito o distinguem do antigo. De acordo com Piquet (1985), ao contrário do mecenato da Antiguidade e do Renascimento, o mecenato contemporâneo não se restringe às artes, tendo em vista a sua atuação nos campos tecnológico e social, por exemplo.

O mecenato moderno possui um caráter coletivo – em oposição a sua natureza individualista de tempos anteriores – e não mais se encontra associado aos sistemas políticos e as esferas oficiais de poder. (ver Quadro 3).

Quadro 1 - Dados sobre a circulação (Times New Roman 10 pontos, espaçamento simples).

Quadro 3 - Diferenças entre o mecenato antigo e o moderno segundo Piquet.

	Mecenato	
	Antigo	Moderno
Área de Atuação	Artes	Artes, Social, Tecnologia
Caráter/Natureza	Individualista	Coletivo (integrando objetivos da estratégia global e comunicações da empresa)

Relação com Governo/Religião	Diretamente ligado	Independente
-------------------------------------	--------------------	--------------

Fonte: Gouveia Júnior (2012).

Por esse viés, segundo Piquet (1985), o mecenato moderno emerge como uma ferramenta de comunicação institucional da empresa, nunca representando uma despesa ou um ato de pura generosidade, mas um investimento dotado de justificativas econômicas. O próprio Piquet (1985), não sem incorrer em certa contradição, aponta uma diferença entre patrocínio e mecenato. Enquanto o patrocínio sempre implica uma relação de troca, o mecenato pode sugerir uma ação filantrópica.

Em tempo, há que se considerar a definição de patrocínio cultural, anotada pela Lei Rouanet, como a transferência de numerário, com finalidade promocional ou a cobertura, pelo contribuinte do imposto, a renda e proventos de qualquer natureza, de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade cultural com ou sem finalidade lucrativa (BRASIL, 1991).

Enquanto o mecenato gira em torno da proteção e do estímulo, sobretudo a atividades artísticas e culturais, o patrocínio é acordado a partir de uma função estratégica empresarial focada no público-alvo de cada empresa. (ver Quadro 4).

Quadro 4 - Dados sobre a circulação (Times New Roman 10 pontos, espaçamento simples).

OBJETIVOS DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE COMUNICAÇÃO
Realizar um ato de filantropia.	Mecenato de beneficência	Ausência total de comunicação.
Apoiar um evento, uma pessoa ou uma causa, por motivos filosóficos, sem esperar retorno.	Mecenato de compromisso	Comunicação indireta em proveito de seu beneficiado, com retorno aleatório e a longo prazo.

Apoiar um evento, uma pessoa ou uma causa, por motivos filosóficos, com o expresso desejo de retorno.	Mecenato de intenção	Comunicação compartilhada tanto em proveito de seu beneficiado quanto da própria empresa.
Participar do desenvolvimento, ou do reforço da notoriedade, e da imagem da empresa como instituição.	Patrocínio institucional	Comunicação de ordem institucional da empresa através de seu beneficiado.
Ajudar direta ou indiretamente o desenvolvimento das vendas da empresa.	Patrocínio promocional	Comunicação de ordem publicitária e promocional integrada ao <i>marketing-mix</i> da empresa, através de seu beneficiado.

Fonte: Dambron (1993).

A renúncia fiscal surge como iniciativa de relevo à medida que age no sentido de libertar as atividades culturais do paternalismo estatal e das imposições ideológicas dos grupos detentores de poder. Tal mecanismo de benefícios fiscais é apontado por muitos teóricos como uma transferência implícita de recursos, tendo em vista que o Estado, ao deixar de arrecadar determinado montante que lhe é devido, age como se estivesse realizando um pagamento, ainda que não haja desembolso por parte do governo.

Amplamente noticiado, em maio de 2012, o relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a gestão do primeiro ano do governo Dilma Rousseff – 2011 – acusou uma renúncia fiscal de R\$ 187 bilhões², chegando inclusive a ultrapassar os gastos com Saúde, Educação e Assistência Social. Segundo o relator das contas, o ministro José Múcio Monteiro, é preciso verificar se tais valores estão efetivamente gerando os resultados esperados pelo governo federal (AMORA, 2012).

4 A meritocracia necessária

Ainda em relação às políticas públicas de financiamento, não se pode ignorar a existência dos indesejáveis privilégios, que, por vezes, são concedidos a determinadas regiões – economicamente mais rentáveis – e a artistas consagrados, em detrimento de propostas inovadoras e talvez até detentoras de maiores qualidades ou méritos. (ver Figura 1).

Figura 1 - Distribuição dos recursos da Lei Rouanet.



Fonte: Instituto de Circulação – www.inc.org.br

Ao ser abordada essa perspectiva do mérito, é importante pontuar que o sistema meritocrático se propõe a atender uma exigência das sociedades democráticas no sentido de garantir iguais oportunidades de sucesso para todos (BARBOSA, 1996).

Ainda que a busca pela premiação da eficiência dos mais aptos não permita que efetivamente todos tenham sucesso. Há que se considerar, desse modo, as contradições presentes no discurso e nas práticas que giram em torno da ideia de uma sociedade meritocrática como sinônimo de democracia e igualdade. Por esse viés, vale anotar, inicialmente, que:

O fato de uma sociedade hierarquizar seus membros para determinados fins, tomando como base os seus atributos e talentos pessoais, não faz dessa sociedade uma sociedade igualitária. Ou seja, ela não vai considerar sempre os indivíduos como *tabula rasa* e os diferenciar entre si apenas através dos seus respectivos desempenhos, desconhecendo os atributos adquiridos ou por nascimento ou por *status*. Em muitas circunstâncias, essas sociedades vão ordenar seus membros justamente por esses atributos, que nada têm a ver com o mérito ou o esforço de cada um. As sociedades hierárquicas podem funcionar como meritocráticas em determinadas circunstâncias, embora não seja essa sua ideologia globalizante (BARBOSA, 1996, p. 68).

Até porque, numa realidade regida pela meritocracia, somente as competências observáveis e demonstráveis – e comprováveis mediante a apresentação de títulos escolares – refletem e justificam a desigual distribuição das posições sociais.

Nessa mesma linha de pensamento seguem os estudos de Bourdieu e Passeron (1982). Estes ressaltam que a seletividade a partir do mérito converte as relações de saber em relações de poder, ao mesmo tempo em que transformam as diferenças sociais em distinções de inteligência e esforço.

Apreende-se, então, que toda seleção de alguns significa também a exclusão de muitos (YOUNG, 1958). Aborda-se, assim, uma segregação entre os aprovados, mediante seu mérito próprio, e os reprovados, que devem se resignar por sua sorte ou por sua condição de não terem sabido ou conseguido se beneficiar da suposta igualdade de oportunidades oferecidas (BOURDIEU; PASSERON, 1982). Nesse particular, percebe-se a meritocracia como ferramenta imprescindível para uma sociedade justa, desde que esteja disponível a todos os sujeitos a igualdade de acesso a uma estrutura educacional garantidora de aptidões que independam das condições sócio-econômicas dos indivíduos.

5 Considerações finais

No tocante à trajetória das políticas públicas brasileiras, se pôde perceber que estas se fizeram efetivamente presentes justamente quando o país passou por momentos inconstitucionais, em que a sociedade sentiu os rigores e arbitrariedades do Estado. O Segundo Reinado, a Era Vargas e a Ditadura Militar são os principais exemplos de épocas em que o estado de vigilância acabava por externalizar alguma preocupação para com a cultura – ainda que sob a forma da censura e da repressão.

Foi registrado também que esse cenário de absenteísmo governamental nas fases democráticas brasileiras só pareceu dar sinais de colapso no início de um novo momento econômico e político. As tradições e trajetórias pernambucanas, a despeito da peculiar – e quase obsessiva – mania de pioneirismos, na maior parte do tempo, caminharam ao lado das tendências nacionais.

Acerca das práticas de financiamento cultural, é preciso lembrar, que, se por um lado, o incentivo cultural atua como instrumento de parceria entre governo e mercado em prol da execução de projetos de interesse público, por outro, tais políticas de renúncia fiscal podem estimular a má utilização ou o desvio de recursos públicos. Ademais, podem atuar como ferramentas de transferência das

responsabilidades de incentivo à cultura do Estado para o mercado, mercantilizando a cultura e submetendo-a aos ditames mercadológicos.

A despeito de todas as críticas que possam ser levantadas contra as práticas da meritocracia, essa forma de ranqueamento de indivíduos ou empresas – de acordo com sua competência perante os demais, dentro da realidade de uma economia de mercado livre – ainda se configura como um dos principais pilares da democracia existente nas sociedades abertas; sobretudo pelo fato de não se reconhecer outro modelo ou prática que revele alternativa às – tão indesejáveis quanto correntes – ações e associações em torno do patrimonialismo e nepotismo.

Ademais, não se pode perder de vista as recomendações da Carta Constitucional brasileira, com relação à cultura, no sentido de o Estado ter como dever nacional, apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

No bojo desse exercício dos direitos culturais deve estar também incluída a prerrogativa de disputar recursos de modo equânime e justo. O que só se conseguirá alcançar quando se desfrutar de uma efetiva meritocracia neste campo.

Deve-se, por fim, considerar que a presença de um Estado mais engajado, no sentido de estimular as produções culturais, e a atuação de uma sociedade crítica, reflexiva, autônoma e consciente de seu protagonismo nos processos de tessitura de sua cultura e memória, representa um grande primeiro passo para que se possa efetivamente assumir, com méritos, o posto e a responsabilidade de se apresentar como uma boa ancestralidade, que deixará bons frutos para a posteridade.

Referências

AMORA, Dimmi. Renúncia fiscal supera gasto com saúde, educação e assistência. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 maio 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1094414-renuncia-fiscal-supera-gasto-com-saude-educacao-e-assistencia.shtml>>. Acesso em: 17 set. 2012.

BARBOSA, Livia. Meritocracia à brasileira: o que é desempenho no Brasil?. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 120, n. 3, p. 58-102, set./dez. 1996. Disponível em: <[http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/terceiros-papers/96-barbosa,1%C3%ADvia47\(3\).pdf](http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/terceiros-papers/96-barbosa,1%C3%ADvia47(3).pdf)>. Acesso em: 13 fev. 2012.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei//Del0025.htm>. Acesso em: 12 ago. 2011.

BRASIL. **Lei n. 8313, de 23 de dezembro de 1991**. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109444/lei-rouanet-lei-8313-91>>. Acesso em: 22 set. 2011.

BRASIL. **Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12343.htm>. Acesso em: 28 dez. 2011.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Nova Lei Rouanet**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.institutoequipav.org.br/wp-content/uploads/Publicidade.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto Brasileiro de Museus. **Política nacional de museus**: relatório de gestão 2003-2010. Brasília: MinC/Ibram, 2010b.

CASTORIADIS, Cornelius. Poder, política, autonomia. In: _____. **As encruzilhadas do labirinto**: o mundo fragmentado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. p. 121-149.

DAMBRON, Patrick. **Mécénat et sponsoring, la communication**. Paris: Les Editions d'Organisation, 1993.

GOUVEIA JÚNIOR, Mário. **A gestão da memória**: as políticas públicas culturais e a situação dos museus no estado de Pernambuco. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

MEDEIROS, Ana Elisabete de Almeida. Pernambuco falando para o mundo. In: SEMINÁRIO DOCOMOMO BRASIL, 4., 2005, Niterói. **Anais...** Niterói, 2005. Disponível em: <<http://www.docomomo.org.br/seminario%206%20pdfs/Ana%20Elisabete%20de%20Almeida%20Medeiros.pdf>>. Acesso em: 3 set. 2012.

NASCIMENTO JÚNIOR, José do. Operibus credit et non verbis. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12 jan. 2006. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/2006/01/12/operibus-credit-et-non-verbis>>. Acesso em: 06 mar. 2012.

PERNAMBUCO. **Lei n. 11.005, de 20 de dezembro de 1993**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/sesivol_04_p2.pdf>.

Acesso em: 06 mar. 2012.

PERNAMBUCO. **Lei n. 11.914, de 28 de dezembro de 2000.** Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/sesivol_04_p2.pdf>.
Acesso em: 06 mar. 2012.

PERNAMBUCO. **Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002.** Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/sesivol_04_p2.pdf>.
Acesso em: 06 mar. 2012.

PERNAMBUCO. **Lei n. 12.629, de 12 de julho de 2004.** Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/sesivol_04_p2.pdf>.
Acesso em: 06 mar. 2012.

PIQUET, Sylvère. **Sponsoring et mécénat: la communication par l'événement.**
Paris: Vuibert, 1985.

REIS, Ana Carla Fonseca. **Marketing cultural e financiamento da cultura: teoria e prática em um estudo internacional comparado.** São Paulo: Thomson Learning, 2006.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais e sociedade do conhecimento no Brasil. **RIPS: Revista de Investigaciones Políticas y Sociológicas**, Santiago de Compostela, v. 7, n. 1, p. 127-142, 2008. Disponível em:
<<http://www.redalyc.org/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=38070109>>. Acesso em: 12 nov. 2011.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2010.

YOUNG, Michael. **The rise of the meritocracy: an essay on education and inequality.** London: Thames & Hudson, 1958.

Beyond good business: cultural public policies to become good ancestors

Abstract: This work is part of a dissertation defended in the Graduate Program in Information Science from Universidade Federal de Pernambuco. The article discusses different approaches to public policies that encourage culture, as well as the role of the State and society for the development of projects for acting towards a greater collective consciousness regarding social and cultural responsibilities. We observe the logic of financing institutions of culture and the necessary action and

intervention if the government. The financing of culture, however, should not be dissociated from the analysis of cultural policies and the responsibility of federal, state and municipal levels, even though there are partnerships with private institutions. We also examine dichotomous notions of meritocracy.

Keywords: Public policy. Cultural funding. Social responsibility. Meritocracy.

¹ Antônio Rubim (2008) afirma que a trajetória das políticas culturais no Brasil teria se configurado sob a perspectiva de tristes tradições marcadas pela ausência, pelo autoritarismo e pela instabilidade. De acordo com esse autor, a partir de 1985, com a chamada Nova República, é introduzida uma nova modalidade de ausência no campo das políticas culturais. Ao longo do Governo Sarney, através de leis e mecanismos de incentivo fiscal (Lei Sarney), o Estado transfere os poderes decisórios no campo da cultura, colocando a deliberação nas mãos da iniciativa privada. O governo Collor extinguiu o Ministério da Cultura (MinC), transformando-o em Secretaria diretamente ligada ao presidente, e com um orçamento significativamente reduzido. O governo FHC, em certa medida, intensificou esse absentismo estatal para com a cultura, divulgando-a para a iniciativa privada como “um bom negócio”. Afastava-se, então, o capital e as atenções oriundas da administração pública – com duros golpes a instituições culturais como o próprio MinC – para dar lugar aos investimentos de empresas tanto nacionais quanto estrangeiras.

² É válido ressaltar que o valor da renúncia fiscal no ano de 2010 foi de R\$ 144 milhões, o que já denuncia o crescimento, um tanto inadequado, desses gastos.